

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública virtual de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma de licitações do Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Legislativo Municipal nº 04/2023 e suas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis e as disposições do edital e seus anexos.

Data da sessão: às 8h30min do dia 02 de julho de 2026.

Envio das Propostas: até as 8h15min do dia 02 de julho de 2026.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo para ME/EPP: SIM

Registro de Preços: SIM

Esclarecimentos: no site <https://www.saomigueldoeste.sc.leg.br/>; no endereço eletrônico licitacao@saomigueldoeste.sc.leg.br ou no departamento de licitações, sito à Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de serviço de transporte por fretamento, com fornecimento de veículo e motorista(s), remunerado por quilômetro rodado, para atendimento das demandas institucionais da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. As impugnações que não estiverem de acordo com o estabelecido no item anterior deste edital não serão consideradas.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

2.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências do edital e seus anexos, incluindo a apresentação da documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para o item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade dos itens), já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser incluídos no sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no valor unitário do item, exclusivamente mediante o cadastramento na plataforma do Portal de Compras Públicas.

5.2. A proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.3. Os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste edital.

5.4. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, ou, ainda, assinada de forma digital pelo representante legal. Deverá conter, ainda:

5.4.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante.

5.4.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

5.4.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso.

5.4.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

5.4.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

5.4.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste edital.

5.5. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

5.6. No campo “marca” da proposta, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, exceto para contratação de serviços.

5.8. No campo “fabricante” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.9. No campo “descrição detalhada do item” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar “sim” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

5.10.1. As empresas que se enquadrarem neste item deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.2. Caso a empresa assinale a opção “não”, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. As propostas que atenderem os requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c)** erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

5.12. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.13. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

5.15. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

5.16. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto nos itens acima, a proposta será desclassificada.

5.16.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.17. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

5.18. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do pregoeiro.

5.19. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. A licitante poderá promover oferta para todos os itens ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.21. Não será aceita oferta de bens ou serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no termo de referência.

5.22. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes

da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (podendo ser suprida pelo preenchimento da declaração unificada) – (anexo IV);
- f)** declaração unificada (anexo IV);
- g)** declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo III).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** prova da disponibilidade de veículo para execução do serviço, comprovada através de Certificado de Propriedade e Licenciamento do Veículo ou apresentação de contrato de comodato, locação ou de compra e venda registrado publicamente;
- b)** prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova da regularidade junto aos órgãos competentes (SIE, ANTT e outros), para realizar os referidos serviços de viagens intermunicipais e interestaduais, compreendendo seguro Responsabilidade Civil Obrigatória.

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Para os documentos de regularidade fiscal e certidões negativas de qualquer outra natureza, que não apresentarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Documentos obtidos na rede internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.1. Outros documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu formato original; ou em cópia autenticada por cartório competente; ou em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizados), ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.2. Os documentos emitidos pelo licitante, tais como declarações e a proposta de preços, deverão ser apresentados preferencialmente com assinatura digital certificada pela ICP-Brasil.

7.1.3. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada (escaneada) colada sobre documentos digitais.

7.1.4. Os documentos deverão ser enviados separadamente em pdf ou juntados em pasta, comprimida em formato .zip ou .rar., a fim de verificar a autenticidade das assinaturas digitais.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.6. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderá, no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no

sítio eletrônico www.saomigueldoeste.sc.leg.br e/ou
www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste edital.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que se enquadre na situação do item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada

ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá um prazo mínimo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediatamente, no campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão.

15.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.3. Caso o licitante manifeste a intenção de recorrer, na sessão pública do pregão eletrônico, ele terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

15.4. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública, terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, para apresentarem suas contrarrazões.

15.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.7. A ausência de apresentação das razões no prazo indicado resultará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto do certame adjudicado à licitante vencedora.

15.8. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

15.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.12. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Depois de homologado o resultado, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.2. O contratado deverá assinar o instrumento utilizando assinatura digital/eletrônica.

17.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17.5. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente fixados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. ENTREGA E EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá entregar os produtos/serviços em até 15 dias contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

18.2. O prazo para entrega dos produtos/serviços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa.

18.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme previsão do Termo de Referência em anexo.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contador@saomigueldoeste.sc.leg.br.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A não entrega/execução do objeto acarretará notificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

18.7. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento.

18.8. O prazo de recebimento dos produtos obedecerá ao disposto dos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo Municipal 04/2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

18.9. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Câmara de Vereadores expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Câmara de Vereadores dará ciência ao fiscal de contrato, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei nº 14.133/2021.

19. PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento definitivo do(s) objeto(s)/serviço(s).

19.2. A retenção do imposto de renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

19.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara de Vereadores, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

19.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais.

19.4. Caso o prazo da ata de registro de preços e/ou contrato ultrapasse 1 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, o reajuste de preços será realizado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, limitada ao quantitativo de cada item;

20.1.2. fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

20.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço;

20.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

20.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/prestação do serviço;

20.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

20.1.7. manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

20.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

20.1.9. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

20.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte,

o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

20.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;

20.1.12. responsabilizar-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1. comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

20.2.2. efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo e no Contrato;

20.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

20.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;

20.2.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

20.2.7. prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

21.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

21.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara de Vereadores.

22.4. O Presidente da Câmara de Vereadores poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o foro da comarca de São Miguel do Oeste.

22.8. São integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato

São Miguel do Oeste, SC, na data da última assinatura.

RAVIER LUIZ CENTENARO

Presidente da Câmara de Vereadores

Visto pela Assessoria Jurídica.

LUIZ ALCEBÍADES PICHETTI

Advogado do Legislativo

OAB/SC 6969

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de serviço de transporte por fretamento, com fornecimento de veículo e motorista(s), remunerado por quilômetro rodado, para atendimento das demandas institucionais da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|--|------|---|----------------|---------------|
| 1 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo:</u> Van executiva para viagens de até 15 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | R\$ 3,80 | R\$ 13.680,00 |
| 2 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo:</u> Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | R\$ 5,90 | R\$ 21.240,00 |
| 3 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo:</u> Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | R\$ 7,20 | R\$ 25.920,00 |
| 4 | Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração | Km | 1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = | R\$ 3,80 | R\$ 6.840,00 |

| | | | | | |
|---|--|----|--|----------|---------------|
| | <p>aproximada de 3 (três) dias;</p> <p><u>Modelo do veículo:</u> Van executiva para viagens de até 15 passageiros;</p> | | <u>1.800km;</u> | | |
| 5 | <p>Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias;</p> <p><u>Modelo do veículo:</u> Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros;</p> | Km | <p>1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km;</u></p> | R\$ 5,90 | R\$ 10.620,00 |
| 6 | <p>Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias;</p> <p><u>Modelo do veículo:</u> Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros;</p> | Km | <p>1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km;</u></p> | R\$ 7,20 | R\$ 12.960,00 |
| 7 | <p>Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias;</p> <p><u>Modelo do veículo:</u> Van executiva para viagens de até 15 passageiros;</p> | Km | <p>2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u></p> | R\$ 3,80 | R\$ 3.040,00 |
| 8 | <p>Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias;</p> <p><u>Modelo do veículo:</u> Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros;</p> | Km | <p>2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u></p> | R\$ 5,90 | R\$ 4.720,00 |
| 9 | <p>Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias;</p> <p><u>Modelo do veículo:</u> Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros;</p> | Km | <p>2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u></p> | R\$ 7,20 | R\$ 5.760,00 |

| | |
|-------|----------------|
| Total | R\$ 104.780,00 |
|-------|----------------|

1.2.1. Todos os veículos devem atender às condições sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização, possuindo os seguintes requisitos operacionais mínimos:

- a)** Veículos com idade de fabricação \leq 15 anos (ônibus e micro-ônibus) e \leq 10 anos (van);
- b)** A contratada assume todas as despesas do veículo e da operação, inclusive alimentação e estadia do(s) motorista(s), combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos;
- c)** Realização de deslocamentos internos nos destinos, conforme roteiro pré-programado com a Câmara;
- d)** Licença para fretamento compatível com o tipo de viagem (interestadual e/ou intraestadual, conforme o caso), expedida pela autoridade competente;
- e)** Veículos com vistorias e certificações de segurança vigentes e cintos de segurança em todos os assentos;
- f)** Motoristas com habilitação compatível (categoria D ou E) e curso de transporte de passageiros; para viagens longas (acima de 600 km), recomenda-se dupla de motoristas (ou escala equivalente que preserve a segurança);
- g)** Seguro de Responsabilidade Civil para transporte de passageiros, com apresentação da apólice e comprovante de quitação, para danos pessoais superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

1.3. NATUREZA DO OBJETO

Os bens/serviços objeto desta licitação têm natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os elementos que fundamentam a presente contratação constam nos documentos de formalização da demanda anexos a este processo.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, elaborado pelo setor requisitante.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE LICITATÓRIA

- Pregão Eletrônico
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço

- Maior desconto
 Não se aplica

3.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não
 Sim, considerando que a demanda apresentada envolve a necessidade de aquisição de serviços de forma contínua, além da dificuldade em definir previamente um quantitativo exato de consumo, o uso do sistema de registro de preços (SRP) se apresenta como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

3.4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

- Não
 Sim, para alguns itens, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

3.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 Não aplicação dos benefícios para ME/EPP, por se tratar de licitação inexigível ou dispensável, conforme autorização do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

- Não será exigida vistoria
 Vistoria facultativa

3.7. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- Não
 Sim

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
4.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.2.2. prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

- 4.2.3. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2.5. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (podendo ser suprida pelo preenchimento da declaração unificada);
- 4.2.6. declaração unificada;
- 4.2.7. declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1. prova da disponibilidade de veículo para execução do serviço, comprovada através de Certificado de Propriedade e Licenciamento do Veículo ou apresentação de contrato de comodato, locação ou de compra e venda registrado publicamente;
- 4.3.2. prova da regularidade junto aos órgãos competentes (SIE, ANTT e outros), para realizar os referidos serviços de viagens intermunicipais e interestaduais, compreendendo seguro Responsabilidade Civil Obrigatória.

Justificativa para exigência de qualificação técnica: Em virtude da responsabilidade civil envolvendo o contrato de transporte, visando a segurança dos usuários e fiel cumprimento do contrato, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica da empresa prestadora do serviço.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO PARA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. A empresa deverá efetuar a prestação do serviço nas datas acordadas com o gestor responsável pela marcação das viagens, confirmando-se o serviço com o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.2.1. A empresa deverá prestar o serviço com saída na sede do Poder Legislativo, localizada na Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, conforme rota a ser determinada pelo gestor do órgão e término da viagem no dia e local previamente combinado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 6.1.2. fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital/aviso de dispensa/termo de inexigibilidade, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 6.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço;
- 6.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata

substituição dos mesmos;

6.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/prestação do serviço;

6.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.7. manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.1.9. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;

6.1.12. responsabilizar-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

6.2.2. efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo e no contrato;

6.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;

6.2.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.7. prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7. CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Contrato

() Autorização de fornecimento

(X) Ata de registro de preços com posterior emissão de autorização de fornecimento

7.2. VIGÊNCIA

7.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente fixados, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme o índice IPCA.

7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Tiarajú Luís Goldschmidt

MATRÍCULA: 301

INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria CMV/SMO nº 0016/2025

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Alcebíades Pichetti

MATRÍCULA: 133

INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria CMV/SMO nº 0016/2025

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A aceitação e verificação do objeto, condições para seu recebimento, obedecerão ao disposto dos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo Municipal 04/2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.3. A contratada deverá preencher a nota fiscal identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, endereço, nome da contratada, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. O pagamento será efetuado por km rodado, devendo a contratada encaminhar junto com a NF, cópia do taxômetro e/ou do hodômetro na saída e na chegada, a fim de comprovação da quilometragem percorrida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 104.780,00 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores obtidos na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes:

| | | |
|-----------|--------------------------------------|--|
| Órgão | 01 | Poder Legislativo Municipal |
| Unidade | 001 | Câmara Municipal de Vereadores |
| Funcional | 01.031.0001. 2.001 | Administração geral dos bens e serviços do Poder Legislativo Municipal |
| Dotação | (3) - 3.3.90.00.00.00.00.0080 | Outros Recursos não Vinculados |

São Miguel do Oeste/SC, na data da última assinatura.

Julio César De Conto Tiezerini
Responsável pela Elaboração do Documento

Ravier Luiz Centenaro
Autoridade Demandante

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Identidade:

Agência e conta bancária para pagamento:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|--|------|---|----------------|-------------|
| 1 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo:</u> Van executiva para viagens de até 15 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | | |
| 2 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo:</u> Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | | |
| 3 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo:</u> Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | | |
| 4 | Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias ; | Km | 1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km</u> ; | | |



| | | | | | |
|--------------|--|----|---|------------|--|
| | <u>Modelo do veículo:</u> Van executiva para viagens de até 15 passageiros; | | | | |
| 5 | Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros; | Km | 1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km</u> ; | | |
| 6 | Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros; | Km | 1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km</u> ; | | |
| 7 | Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Van executiva para viagens de até 15 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u> | | |
| 8 | Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u> | | |
| 9 | Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u> | | |
| Total | | | | R\$ | |



**CÂMARA DE
VEREADORES**
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta: 60 dias.

....., de de 2026.

Representante Legal

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico supra referenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

Representante Legal

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que:

1. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive inexistente declaração de inidoneidade por órgão público de qualquer esfera do governo, estando apto a contratar com o poder público.

5. Não possui entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como está ciente que caso seja contratado pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Não está enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. Preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das

informações e documentos apresentados. Compromete-se, ainda, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Autoriza a Câmara de Vereadores a realizar o tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente processo licitatório, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 e Resolução nº 05/2024.

9. Responsabiliza-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

11. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço para assinatura digital:

E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

Telefone: (XX) **XXXXXXXX**

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto à Câmara de Vereadores.

....., de de 2026.

Representante Legal

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DE SAO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.484.573/0001-25, localizada na Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo Presidente RAVIER LUIZ CENTENARO, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), neste ato representada(s) por seu diretor ou representante legal, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de serviço de transporte por fretamento, com fornecimento de veículo e motorista(s), remunerado por quilômetro rodado, para atendimento das demandas institucionais da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026.

1.2. A ata de registro de preços deverá observar as especificações constantes no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos integrantes do Processo Licitatório, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 04/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA QUANTIDADE REGISTRADA

2.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens, conforme quantidades e preços abaixo registrados:

PARTICIPANTE: Nome da Empresa

| Item | Descrição | Marca | Und. | Quant | Valor unit. | Valor total |
|-----------------------|-----------|-------|------|-------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | R\$ | R\$ |
| 02 | | | | | R\$ | R\$ |
| 03 | | | | | R\$ | R\$ |
| TOTAL DO PARTICIPANTE | | | | | R\$ | |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ | |

2.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.2. DO REAJUSTAMENTO

2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da ata de registro de preços, exceto nas condições previstas na cláusula 2.3.

2.2.2. Decorrido um ano da data do orçamento estimado, os preços registrados serão reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.3.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, devidamente comprovados, os preços registrados poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Legislativo nº 04/2023.

2.3.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.4. A revisão poderá ser precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.3.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços será utilizada exclusivamente pela Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 5.1.2.** Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.3.** Observar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas no processo e na ata de registro de preços;
- 5.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações da ata de registro de preços;
- 5.1.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.7.** Prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.2.1.** Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Câmara Municipal de São Miguel do Oeste/SC;
- 5.2.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3.** Substituir os produtos recusados pela Câmara de Vereadores, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no termo de referência do edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nas cláusulas segunda e sexta desta ata;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto do registro de preços.
- 5.2.6.** Demais obrigações já previstas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 6.1.1, deverá ser formalizada junto à Câmara de Vereadores, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. A contratada atuará como operadora de dados pessoais, realizando o tratamento de dados apenas para a execução do contrato, conforme determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.2. A contratada deverá:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins previstos neste contrato, observando as normas de segurança;

b) Manter sigilo absoluto sobre qualquer dado acessado em decorrência da prestação dos serviços;

c) Notificar a contratante em até 24 horas sobre qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais;

d) Apagar ou devolver todos os dados pessoais ao final do contrato, salvo obrigação legal de retenção.

7.3. A contratante poderá realizar auditorias para verificar o cumprimento da LGPD, sendo a contratada obrigada a fornecer todas as informações necessárias.

7.4. O responsável pelo tratamento de dados na contratante será o agente de informática, que poderá ser contatado pelo e-mail info@saomigueldooeste.sc.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação da Câmara de Vereadores, mediante emissão de solicitação de fornecimento.

8.2. A aquisição do objeto será realizada nas quantidades e especificações informadas na solicitação de fornecimento, de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara de Vereadores.

8.3. O objeto deverá ser executado de acordo com o previsto no termo de referência do processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do contratante.

9.2. A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

9.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contador@saomigueldooeste.sc.leg.br para fins de arquivamento.

9.5. A nota fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Câmara de Vereadores e constarão na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aquelas constantes do Título IV, capítulo I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes, de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda desta ata de registro de preços.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica. Fica dispensada a assinatura digital de testemunhas, conforme previsão do §4º, art. 784, CPC/2015.

São Miguel do Oeste/SC, na data da última assinatura.

**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO MIGUEL DO OESTE**
Presidente Ravier Luiz Centenaro

EMPRESA
Representante legal

Visto na forma da Lei.

LUIZ ALCEBÍADES PICHETTI
Advogado do Legislativo
OAB/SC 6969

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SAO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.484.573/0001-25, localizada na Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo Presidente RAVIER LUIZ CENTENARO, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), neste ato representada(s) por seu diretor ou representante legal, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), firmam o presente **CONTRATO**.

| Empresa | CNPJ | Nome do Representante | CPF |
|---------|------|-----------------------|-----|
| | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de serviço de transporte por fretamento, com fornecimento de veículo e motorista(s), remunerado por quilômetro rodado, para atendimento das demandas institucionais da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026, conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|------|------|----------------|-------------|
|------|-----------|------|------|----------------|-------------|



| | | | | | |
|---|---|----|---|--|--|
| 1 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo</u> : Van executiva para viagens de até 15 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | | |
| 2 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo</u> : Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | | |
| 3 | Transporte coletivo para Florianópolis/SC de vereadores e servidores, com duração aproximada de 5 (cinco) dias cada ; <u>Modelo do veículo</u> : Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>3.600km</u> | | |
| 4 | Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias ; <u>Modelo do veículo</u> : Van executiva para viagens de até 15 passageiros; | Km | 1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km</u> ; | | |
| 5 | Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias ; <u>Modelo do veículo</u> : Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros; | Km | 1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km</u> ; | | |
| 6 | Transporte coletivo para viagem a Florianópolis/SC de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração aproximada de 3 (três) dias ; <u>Modelo do veículo</u> : Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros; | Km | 1 (uma) viagem x 1.800km (ida/volta + deslocamentos internos) = <u>1.800km</u> ; | | |



| | | | | | |
|--------------|---|----|--|------------|--|
| 7 | Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Van executiva para viagens de até 15 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u> | | |
| 8 | Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Micro-ônibus Executivo para viagens entre 15 a 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u> | | |
| 9 | Transporte coletivo para viagens Regionais de integrantes do Programa Parlamento Jovem (menores de idade) e acompanhantes, com duração entre 1 e 2 dias ; <u>Modelo do veículo:</u> Ônibus Leito com banheiro para viagens acima de 25 passageiros; | Km | 2 (duas) viagens x 400km (ida/volta) = <u>800km</u> | | |
| Total | | | | R\$ | |

2.2.1. Todos os veículos devem atender às condições sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização, possuindo os seguintes requisitos operacionais mínimos:

- a)** Veículos com idade de fabricação ≤ 15 anos (ônibus e micro-ônibus) e ≤ 10 anos (van);
- b)** A contratada assume todas as despesas do veículo e da operação, inclusive alimentação e estadia do(s) motorista(s), combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos;
- c)** Realização de deslocamentos internos nos destinos, conforme roteiro pré-programado com a Câmara;
- d)** Licença para fretamento compatível com o tipo de viagem (interestadual e/ou intraestadual, conforme o caso), expedida pela autoridade competente;
- e)** Veículos com vistorias e certificações de segurança vigentes e cintos de segurança em todos os assentos;
- f)** Motoristas com habilitação compatível (categoria D ou E) e curso de transporte de passageiros; para viagens longas (acima de 600 km), recomenda-se dupla de motoristas (ou escala equivalente que preserve a segurança);
- g)** Seguro de Responsabilidade Civil para transporte de passageiros, com apresentação

da apólice e comprovante de quitação, para danos pessoais superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços de transporte coletivo rigorosamente nas datas e horários acordados com o gestor da Câmara de Vereadores, confirmando a execução mediante o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.2. Os serviços deverão ser entregues na forma indicada no TR, devendo a empresa apresentar relatório da sua execução, contendo horários e informações sobre o serviço prestado, podendo ser entregues por meio eletrônico ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste.

3.3. A aceitação e verificação do objeto, condições para seu recebimento, obedecerá ao disposto dos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo Municipal 04/2023:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto é o constante no item 2.1.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme o índice IPCA – IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a execução e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do contratante.

5.2. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, ou boleto bancário.

5.3. O pagamento será efetuado por km rodado, devendo a contratada encaminhar junto com a NF, cópia do taxômetro e/ou do hodômetro na saída e na chegada, a fim de comprovação da quilometragem percorrida.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-----------|--------------------------------------|--|
| Órgão | 01 | Poder Legislativo Municipal |
| Unidade | 001 | Câmara Municipal de Vereadores |
| Funcional | 01.031.0001.2.001 | Administração geral dos bens e serviços do Poder Legislativo Municipal |
| Dotação | (3) - 3.3.90.00.00.00.00.0080 | Outros Recursos não Vinculados |

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1 Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido neste contrato.

7.1.2. Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

8.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.1.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.1.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos, conforme Portaria CMV/SMO Nº 0016/2025.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), conforme Portaria CMV/SMO Nº 0016/2025.

9.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo Municipal 04/2023.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento documento com assinatura digital.

13.3. Fica dispensada a assinatura digital de testemunhas, conforme previsão do §4º, art. 784, CPC/2015.

São Miguel do Oeste, na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

RAVIER LUIZ CENTENARO

Presidente da Câmara de Vereadores

NOME

Representante da Empresa

Visto na forma da Lei.

LUIZ ALCEBÍADES PICHETTI

Advogado do Legislativo

OAB/SC 6969